

COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

Referência: Tomada de Preço Nº 01/2016 – COMEC

Assunto: Questões formuladas pela empresa UNIDEC Engenharia Consultiva;

Remetente: UNIDEC Engenharia Consultiva

Data: 19/12/2016

Assunto: Tomada de Preço Nº 01/2016 – COMEC

Para: licitacoes@comec.pr.gov.br

À COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Comissão Especial de Licitação

Att.: Presidente da Comissão

Ref.: Tomada de Preço Nº 01/2016 - COMEC

Ass.: Revisão e alterações

“No intuito de esclarecer os termos do Edital em referência, solicito a revisão dos itens:

- 6.0 a 6.6: Revisar a numeração dos envelopes em conformidade com o item 3.1; (QUESTÃO 1)
 - 10.2.1.2 (c.4): Esclarecer compatibilidade com o objeto da licitação; (QUESTÃO 2)
Anexo A.1, A.2 e C: Revisar OAE?s dos Lotes 1 e 2 relativas ao Canal Extravasador e Ponte do Rio Iguaçu (localização e quantidades). (QUESTÃO 3)
 - 9.1.3.2: Exigir experiência superior a 05 (cinco) anos da equipe técnica mínima para sinalização, drenagem, pavimentação e OAE, para ampliar a participação de proponentes, sem prejuízo da qualidade; (QUESTÃO 4)
- 15: Revisar forma de pagamento, tornando-o compatível com o cronograma físico dos serviços. (QUESTÃO 5)

Considerando a relevância da revisão, o prazo de entrega das propostas deverá ser contado a partir da publicação do Edital revisado.”



COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

Atendendo aos questionamentos apresentados pela empresa UNIDEC Engenharia Consultiva, esclarece-se o seguinte:

QUESTÃO 1:

- 6.0 a 6.6: Revisar a numeração dos envelopes em conformidade com o item 3.1;

RESPOSTA: A comissão de licitação comprovou que há incompatibilidade entre a numeração dos números dos envelopes descritos no item 3.1, que definiu a ordem e a numeração dos envelopes abaixo descritos:

“ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Tomada de Preço Nº 01 – COMEC – Lote 01 e/ ou 02
(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Tomada de Preço Nº 01 – COMEC – Lote 01 e/ ou 02
(Nome da Licitante)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS
Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC
Tomada de Preço Nº 01 – COMEC – Lote 01 e/ ou 02
(Nome da Licitante)”.

A comissão de licitação considerou pertinente o questionamento apresentado e apresenta a seguinte errata abaixo:

ERRATA: o item 6, do edital TP 01/2016 passa a ter a seguinte redação:

6.0 ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO, Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Comissão Especial de Licitação, em sessão pública, procederá à abertura dos Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO das licitantes, submetendo seus conteúdos aos presentes, sendo os documentos rubricados pela Comissão e se assim desejarem, pelos representantes credenciados das proponentes.

6.2 Na sequência, para a empresas que atenderam todos os itens do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, comissão de licitação procederá a abertura do envelope **Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, submetendo seus conteúdos aos presentes, sendo os

COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

documentos rubricados pela Comissão e se assim desejarem, pelos representantes credenciados das proponentes. O Processo licitatório será suspenso para que as Propostas Técnicas sejam analisadas pela Comissão de Licitação para a atribuição de pontos.

6.3 A Comissão Especial de Licitação divulgará o resultado da Nota das Propostas Técnicas dos licitantes, através dos meios oficiais de comunicação, conforme prevê a Lei Estadual nº 15.608/07, bem como o local, data e hora da abertura dos Envelopes nº 03- **PROPOSTA DE PREÇO**

6.4 A Comissão, após divulgar as notas técnicas, devolverá o **Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO**, fechado e inviolado de participante que não alcançar a pontuação mínima exigida para a Proposta Técnica, prevista no subitem 9.1.6, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

6.5 No dia, hora e local determinados pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório.

6.6 A Comissão procederá à abertura do Envelope nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS, de participante cuja proposta técnica tenha sido considerada.

QUESTÃO 2:

- **10.2.1.2 (c.4): Esclarecer compatibilidade com o objeto da licitação;**

RESPOSTA: A comissão de licitação considerou pertinente o questionamento, pois o objeto do presente edital se refere a projetos de engenharia, que estavam sendo excluídos. O objetivo foi salientar que não seriam aceitos CAT e Acervos de Execução de Obras, a inclusão da palavra Projeto, no item de exclusão mostra incorreção, e dessa forma apresenta a seguinte errata:

O item 6 passa a ter a seguinte redação:

“c.4) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Execução de Obra(s) de Engenharia.”;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

QUESTÃO 3:

- **Anexo A.1, A.2 e C: Revisar OAE's dos Lotes 1 e 2 relativas ao Canal Extravador e Ponte do Rio Iguaçu (localização e quantidades).**

RESPOSTA:

Esclarece-se que:

O Lote 1: Corredor Marechal Floriano, conta com três obras de arte: trincheiras Joaquim Nabuco e Claudino dos Santos (que são fisicamente contínuas mas possuem alguns detalhamentos em projeto distintos, Muro de contenção que inicia na estaca 32 e a ponte sobre o Canal Extravador na Av. das Américas.

Para ambos os lotes as quantidades listadas de Obras de Arte Especiais em metros quadrados, se referem a quantidades exemplificativas e para critérios de orçamento e de escopo dos serviços a serem realizados devem ser considerados como serviços unitários.

No caso das trincheiras representam as áreas aproximadas das lajes sobre as trincheiras e para o muros de contenção a área de parede do muro. Para conhecimento sobre a abrangência dos serviços já executados na obra e conteúdo dos projetos, podem ser realizados agendamentos na COMEC, através do *email* licitacoes@comec.pr.gov.br, para verificação do material a ser disponibilizado para a vencedora do certame.

Para o anexo Anexo A.1. Não se previu o Adequação ou Projeto Estrutural *As built* da Ponte sobre o Canal Extravador na Av. das Américas, pois a mesma encontra-se concluída e de acordo com o acompanhamento da fiscalização, relatórios de supervisão, memórias de medição, foi realizada de acordo com o previsto no projeto.

O lote 2 conta com a ponte sobre o Canal Extravador na Avenida das Torres e a Ponte do Rio Iguaçu na continuação da Av. Salgado Filho a ser implantada. Para a passarela sobre canal extravador não se previu Projeto *as built* pois a execução da mesma não foi iniciada, porém deverão ser previstos



COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

QUESTÃO 4:

- 9.1.3.2: Exigir experiência superior a 05 (cinco) anos da equipe técnica mínima para sinalização, drenagem, pavimentação e OAE, para ampliar a participação de proponentes, sem prejuízo da qualidade;

RESPOSTA:

o Edital exige uma capacitação técnica da EMPRESA, denominada de CAPACITAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA. O item 9.1.3.1 descreve as comprovações mínimas que deverão ser apresentadas: As comprovações de cada item deverão ser apresentadas em anos distintos.

Esclarece-se que a capacidade da equipe técnica mínima da empresa exigida é de 1 a 3 anos, sendo uma ART por ano, certificadas preferencialmente através de CAT ou Atestado de Capacidade Técnica, conforme itens 9.1.3.1, transcrito abaixo:

“9.1.3.1 A empresa deverá comprovar a **Capacitação Técnica Mínima**, sendo apresentados no mínimo os seguintes atestados, mediante a avaliação da experiência através das ART's de contratos em anos distintos :

§a. Elaboração de projeto viário urbano (arruamentos) como responsável técnico e/ou coordenador – 3 atestados;

§b. Elaboração de projeto viário urbano de pavimentação – 2 atestados;

§c. Elaboração de projeto viário urbano de drenagem – 2 atestados;

§d. Elaboração de projeto viário urbano de sinalização – 1 atestados;

§e. Elaboração de projeto estrutural de obras de arte especial (trincheira) – 1 atestado;

§f. Elaboração de projeto estrutural de obras de arte especial (viaduto e/ou ponte) – 1 atestado;”

O item 9.1.3.2 descreve a experiência da EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA, e para todos os profissionais adotou-se uma experiência técnica mínima de 2 e 3 anos. Os pontos que serão atribuídos a esses itens garantem o atingimento da nota técnica mínima de 60 (sessenta) pontos. Dessa forma a exigência do edital amplia o número de empresas para participação da licitação. Ao mesmo tempo abre a possibilidade de qualificar as empresas mais experientes através de pontuações complementares.

Sobre a adoção de uma experiência mínima de 5 (cinco) anos: a licitação tem modalidade técnica e preço, portanto não é necessário definir uma



COMISSÃO DE LICITAÇÃO. - COMEC

experiência mínima de 5 (cinco) anos para garantir qualidade, pois as empresas com mais experiências estarão sendo melhor classificadas pelo processo de pontuação proposto pelo edital.

A comissão não considerou pertinente a solicitação e mantém o item com a redação original.

QUESTÃO 5:

- 15: Revisar forma de pagamento, tornando-o compatível com o cronograma físico dos serviços

RESPOSTA: Esclarece-se que **Cronograma de Execução dos Serviços, deverá ser adequado a forma de pagamento mantendo a abrangência e a coerência em relação ao objeto, o escopo do objeto da licitação e o disposto no Termo de Referência – ANEXO B.**

A comissão de licitação considerou pertinente a revisão do item 15, no que tange a redação do quadro com o texto acima e apresenta a errata abaixo.

ERRATA: o item 15 passa a ter a seguinte redação:

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado, em 3 (três) parcelas, sendo uma ao final de cada etapa referida, sendo: 15% (quinze por cento) após 30 dias da assinatura da Ordem de Serviço, 25% (vinte e cinco por cento) após 60 dias da assinatura da Ordem de Serviço e 60% (sessenta por cento) após 90 dias da assinatura da Ordem de Serviço. A última na aprovação do relatório Cada parcela na proporção quadro abaixo.:

Sobre a solicitação de alteração de prazo de abertura dos envelopes: a Comissão considerou não procedente a solicitação, pois não houve alteração significativa do edital e as inconsistências encontradas foram respondidas e esclarecidas segundo o item 4.0 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.



Sandro Almir Setim

Presidente da Comissão de Licitação da COMEC